



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 6 de Agosto de 2022 • Número 3190 • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 13/2022 de 14 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho da OSC  
Abrigo São Vicente de Paulo.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 2.596, de 03 de outubro de 2001 e pela Lei Ordinária nº 2.597, de 03 de outubro de 2001.

CONSIDERANDO, a reunião ordinária nº 115/2022 ocorrida em 04 de julho de 2022.

DECIDE:

Artigo 1º - APROVAR o plano de trabalho apresentado pela OSC Abrigo São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 40.000,00 para a construção de vestiário/banheiro, referente ao recurso do Imposto de Renda, destinado ao Conselho Municipal do Idoso.

Artigo 2º - Após a aprovação e a utilização do recurso, os trâmites documentais e de prestação de contas deverão seguir os padrões estabelecidos pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS e fiscalizados através da mesma.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.  
Leme, 14 de julho de 2022.

Noel Vital Rangel

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO Nº 14/2022 de 14 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho da OSC Congregação das  
Irmãs de Santa Maria Madalena Postel – Recanto Plácida.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 2.596, de 03 de outubro de 2001 e pela Lei Ordinária nº 2.597, de 03 de outubro de 2001.

CONSIDERANDO, a reunião ordinária nº 115/2022 ocorrida em 04 de Julho de 2022.

DECIDE:

Artigo 1º - APROVAR o plano de trabalho apresentado pela OSC Congregação das Irmãs de Santa Maria Madalena Postel – Recanto Plácida, no valor de R\$7.200,00 para a aquisição de materiais para uso de fisioterapia, referente ao recurso do Imposto de Renda, destinado ao Conselho Municipal do Idoso.

Artigo 2º - Após a aprovação e a utilização do recurso, os trâmites documentais e de prestação de contas deverão seguir os padrões estabelecidos pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS e fiscalizados através da mesma.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.  
Leme, 14 de Julho de 2022.

Noel Vital Rangel

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2021 – Frente Frias - Estadual; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Casa Betânia; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, de Serviço de Acolhimento, para indivíduos em situação de abandono, maiores de 18 anos, do sexo masculino, que se encontram em situação de rua e de risco pessoal, social e com vínculos afetivos fragilizados; atuar de forma preventiva evitando que essas pessoas tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco e na conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável deste termo de fomento, sendo o valor de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais), sendo parcela única; VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2022; DATA DE ASSINATURA: 05/08/2022 Leme, 05 de agosto de 2022. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Interino do Município de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO FEAS Nº01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03/2022; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: CASA BETÂNIA, OBJETO Melhorar o atendimento e observando as maiores necessidades da casa, pretendemos com o repasse melhorar o ambiente e a vida dos moradores, adquirindo produtos que a casa mais necessita, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do REPASSE FEAS resolução nº32 de 18/08/2021, resolução COMAS nº 22/2022 de 06/05/2022, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de fomento, no valor total de R\$ 11.521,30 ( onze mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 30/09/2022; DATA DE ASSINATURA: 05/08/2022. Leme, 05 de agosto de 2022. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Interino Municipal de Leme.

## CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e, em conformidade com o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 01/2022, HOMOLOGA, nos termos da adjudicação feita pelo Pregoeiro, expressamente o resultado final, tendo como vencedora a empresa XTURBO POVODOR DE INTERNET LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 13.343.987/0001-99, pelo valor global anual de R\$ 105.996,00 (cento e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais) que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de 02 (dois) links de internet de 200 MBIT dedicado e de telecomunicação para telefonia fixa, central de PABX-IP em nuvem e telefonia IP SIP com Visor LCD, conforme Termo de Referência - Anexo I do referido Edital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Leme/SP.

Leme/SP, 26 de julho de 2022.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

**SAECIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E**  
**ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

*EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2022*

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: Mazzi Material de Construção Ltda.–EPP

MODALIDADE: Convite n.º 06/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de alvenaria e ferragens para serem utilizados em manutenções preventivas, corretivas e novas obras desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital, Lotes 01 e 02.

VALOR: R\$ 84.173,40 (oitenta e quatro mil cento e setenta e três reais e quarenta centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

Leme, 01 de agosto de 2022.

Maurício Rodrigues Ramos  
Diretor–Presidente

**LEMEPREV**

*EDITAL N.º 001/2022*

*“Dispõe sobre o processo de eleição dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do LEMEPREV para o mandato 2023-2026”*

Na qualidade de Presidente da Comissão Eleitoral e no uso das atribuições que foram conferidas pelo Art.6º, da Resolução nº 001/2022, faço público o presente Edital.

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Ficam convocadas as eleições para a escolha dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do LEMEPREV – Instituto de Previdência do Município de Leme para o mandato 2023-2026.

Artigo 2º - As eleições serão realizadas conforme calendário anexo e mediante processo eletrônico de votação, cujas regras estão definidas neste Edital.

Artigo 3º - O sistema de eleição será por voto direto, secreto e facultativo, podendo cada eleitor votar apenas 1 (uma) única vez, em um único candidato inscrito para cada Conselho.

**CAPÍTULO II**  
**DO PROCESSO ELEITORAL**

Artigo 4º - O Processo Eleitoral é um conjunto de normas e procedimentos que regem o processo administrativo de seleção dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do LEMEPREV.

Artigo 5º - Os cargos disponíveis para esta eleição, conforme Artigos 14, I e 26, I, da Lei Complementar nº 840/2020, para mandato de 4 (quatro) anos, são:

I – 03 (três) representantes dos servidores públicos do Município de Leme e respectivos suplentes para compor o Conselho Deliberativo;

II – 02 (dois) representantes dos servidores públicos do Município Leme e respectivos suplentes para compor o Conselho Fiscal.

Artigo 6º - As competências, requisitos, condições e limitações são os previstos na Lei Complementar nº 840/2020 e Resolução nº 001/2022.

**SEÇÃO I**  
**DA COMISSÃO ELEITORAL**

Artigo 7º - A Comissão Eleitoral será composta por 3 (três) membros, servidores públicos do Município de Leme, que será responsável pela realização do processo eleitoral para a representação dos servidores públicos municipais nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, em conformidade com a Lei Complementar nº 840/2020 e Resolução nº 001/2022.

Artigo 8º - Compete aos membros da Comissão Eleitoral:

I – conduzir o processo eleitoral segundo as normas estabelecidas neste Regulamento;

II – elaborar e divulgar o Calendário Eleitoral e o Edital de Convocação para Eleição;

III – receber as inscrições e conferir requisitos dos candidatos;  
IV – notificar os candidatos para comprovação dos requisitos, se necessário;  
V – publicar a relação dos candidatos habilitados ao processo eleitoral para cada Conselho;

VI – promover reuniões;  
VII - disponibilizar via web, a todos os eleitores, no endereço eletrônico da entidade, o

currículo contendo foto e descrição dos candidatos;  
VIII - disponibilizar acesso eletrônico da entidade através de cadastro de usuário e senha;

IX - acompanhar o processamento dos dados de votação e apuração dos votos;

X - elaborar a Ata de encerramento da apuração dos votos;

XI - divulgar os candidatos vencedores do pleito, comunicando ao Presidente do Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva;

XII - apreciar recursos interpostos pelos eleitores, candidatos e fiscais;

XIII - elaborar e organizar todos os documentos formais que comprovam a lisura do processo eleitoral, constituindo autos únicos, cujas folhas serão numeradas sequencialmente e rubricadas.

Artigo 9º - O Diretor Presidente designará Junta Apuradora para acompanhamento do processo e apuração dos votos.

§ 1º - Os nomes para a composição da Junta Apuradora serão apresentados pela Comissão Eleitoral, em conformidade com o Artigo 5º, § 2º e seus incisos da Resolução nº 001/2022.

§ 2º - A Junta Apuradora lavrará ata dos resultados e a encaminhará à Comissão Eleitoral para a devida divulgação.

Artigo 10 - A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente com a posse dos eleitos.

**SEÇÃO II**  
**DA PUBLICIDADE**

Artigo 11 – A publicidade dos atos administrativos relacionados ao processo eleitoral será realizada mediante utilização dos seguintes canais de comunicação:

I – Imprensa Oficial do Município de Leme;

II – Site Oficial LEMEPREV: <https://www.lemeprev.sp.gov.br/>;

III – Whatsapp dos servidores, constante na base de dados do LEMEPREV,

IV – Quadro de Avisos LEMEPREV, quando couber.

Parágrafo Único – O LEMEPREV divulgará, no site oficial, as informações relativas ao currículo dos candidatos aos Conselhos Deliberativo e Fiscal e quando houver, suas propostas de trabalho.

**SEÇÃO III**  
**DO VOTO SECRETO**

Artigo 12 – O voto é destinado a todos os servidores públicos efetivos, ativos e inativos, do Município de Leme.

§ 1º - O sigilo do voto será assegurado mediante a utilização das seguintes providências:

I – utilização da cédula eletrônica de votação oficial;

II – envio de senha pessoal e intransferível por e-mail cadastrado do servidor na base de dados do LEMEPREV, sendo que o servidor que não a receber, deverá comunicar à Comissão Eleitoral com antecedência;

III – emissão do relatório do sistema eletrônico, durante e no final das votações, constando o percentual dos votos para cada servidor candidato.

§ 2º - Caso o servidor não possua e-mail, deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral por meio dos canais de atendimento do LEMEPREV e indicar uma conta de e-mail para recebimento da senha de votação.

§ 3º - As senhas serão geradas de forma randômica pelo sistema da empresa contratada, a qual ficará responsável pelo encaminhamento destas e pelo sigilo das informações que estiverem sob sua custódia, ficando sujeita às sanções administrativas, bem como civis e penais aplicáveis.

**SEÇÃO IV**  
**DA SEÇÃO ELEITORAL**

Artigo 13 – A seção eleitoral é o local que a Comissão Eleitoral determinar e que disponha de terminal eletrônico de votação ou pela internet.

Parágrafo Único – A seção contará com um computador de ponto fixo para votação na sede do LEMEPREV, Rua Joaquim de Góes, nº 665-Centro, no dia determinado, das 8h às 17h.

Artigo 14 – Durante o período de votação, o LEMEPREV deverá contar com servidores públicos responsáveis para realização das seguintes atividades:

I – acesso ao ambiente virtual para votação eletrônica;

II – esclarecimento de dúvidas sobre a votação eletrônica,

III – atendimento para solução de problemas pertinentes a votação eletrônica.

Artigo 15 – Fica proibido, ao servidor público a que se refere o Art.14 deste

Edital, a prática de qualquer manifestação que possa interferir ou influenciar na escolha do candidato, sendo vedado, inclusive, o porte de material que possa identificar suas preferências ou rejeições por qualquer um dos candidatos.

## SEÇÃO V DA CÉDULA ELETRÔNICA DE VOTAÇÃO

Artigo 16 – O voto será registrado em cédula eletrônica de votação que deverá conter campos específicos para que cada eleitor registre seu voto para:

- I – um candidato para membro do Conselho Deliberativo e
- II – um candidato para membro do Conselho Fiscal.

§ 1º – A disposição dos candidatos para a votação eletrônica será estabelecida por ordem alfabética, considerando o nome completo do candidato, dentre os concorrentes para cada Conselho.

§ 2º – A cédula eletrônica de votação constará o nome completo de cada candidato e apelido, quando informado no requerimento de inscrição, e foto de face, quando enviada antecipadamente.

## SEÇÃO VI DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

Artigo 17 – O link de acesso ao sistema de votação eletrônica via internet ficará no endereço institucional do LEMEPREV durante o período de votação.

§ 1º – A captação do sufrágio ocorrerá mediante a utilização de processo eletrônico de votação que utilizará o ambiente da rede nacional de computadores – Internet e sistema específico de gerenciamento da eleição.

§ 2º – O website do sistema de votação é protegido com criptografia, garantindo a inviolabilidade e segurança das eleições.

§ 3º – O servidor eleitor que não contar com acesso à internet em seu computador ou aparelho celular, poderá votar na sede do LEMEPREV durante o período de votação.

§ 4º – O acesso do servidor eleitor ao sistema de votação eletrônico exigirá login no sistema, composto por usuário e senha pessoais e intransferíveis.

§ 5º – Encerrada a votação, o comprovante de eleição será enviado para o respectivo e-mail informado pelo servidor eleitor e o sistema não permitirá novo acesso.

Artigo 18 – Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, devendo ser observado o disposto no Artigo 38, da Lei Complementar nº 840/2020.

## SEÇÃO VII DA CONDIÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Artigo 19 – Poderá se candidatar às eleições para escolha dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do LEMEPREV o servidor que atenda as condições estabelecidas no Art. 3º da Lei Complementar nº 863/2022:

I - titular de cargo efetivo há mais de 3 (três) anos ou aposentado em cargo efetivo no Município de LEME;

II - aos requisitos previstos no Art. 52, da Lei Complementar nº 840/2020:

a) não ter sofrido condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, cuja comprovação será efetuada a cada 2 (dois) anos, contados da data da última validação, por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

b) não ter incidido em algumas das situações referentes a demais fatos constantes do inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, cuja comprovação será efetuada a cada 2 (dois) anos, contados da data da última validação, mediante declaração;

c) possuir certificação exigida no item III do Art. 52 da Lei Complementar nº 840/2020, na data de sua posse; e caso não tenha a certificação exigida, terá o prazo máximo e improrrogável de 3 (três) meses para obtê-la a contar do dia seguinte à sua posse, sob pena de exoneração.

d) possuir experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

e) ter formação de nível superior.

III - não seja ocupante de:

a) cargo público eletivo;

b) cargo de direção em: partido político, entidade sindical e associações de servidores públicos;

c) membro de comissão executiva;

d) delegado de partido político; e

e) cargo público no LEMEPREV.

IV - não desempenhe atividade no cargo de Secretário Municipal ou de dirigente de autarquias ou fundações.

Parágrafo Único – Qualquer dúvida a respeito dos documentos comprobatórios deve ser sanada junto à Comissão Eleitoral.

## SEÇÃO VIII DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Artigo 20 – O registro da candidatura para os Conselhos Deliberativo ou Fiscal deverá ser efetuado mediante a entrega do Requerimento de Inscrição (Anexo III), dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, protocolado pessoalmente na sede do LEMEPREV ou pelo site <https://www.lemeprev.sp.gov.br> – Protocolo Online.

Artigo 21 – O candidato deverá apresentar o Requerimento de Inscrição

(Anexo III) e registro da candidatura devidamente instruído com os seguintes documentos:

I – cópia da carteira de identidade RG ou outro documento equivalente com fotografia recente;

II – declarações e certificados necessários à comprovação do preenchimento das condições de elegibilidade;

III – nome ou apelido (pseudônimo) pelo qual é mais conhecido, caso deva constar no sistema de votação.

## SEÇÃO IX DO RECURSO

Artigo 22 – O candidato que tenha seu pedido indeferido, poderá mediante petição fundamentada, apresentar recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, imediatamente após o recebimento do indeferimento.

Parágrafo único – Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, caberá a Comissão Eleitoral em até 03 (três) dias úteis, decidir os recursos.

## SEÇÃO X DA CAMPANHA ELEITORAL

Artigo 23 – Os candidatos habilitados poderão realizar campanha eleitoral após a homologação e publicação das candidaturas.

Parágrafo único – Para fins de campanha eleitoral, os candidatos poderão afastar-se do exercício do seu cargo, durante 3 (três) dias, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, conforme Artigo 19, da Resolução nº 001/2022.

Artigo 24 – Fica vedado aos candidatos no período de campanha eleitoral:

I – adoção de condutas de divulgação que causem constrangimentos, transtornos, tumultos e interferências nas atividades e rotinas de trabalho dos eleitores;

II – a pichação ou uso de tintas nos bens do Município para fins de campanha eleitoral;

III – realizar boca de urna no dia e local de votação;

IV – divulgar material que prejudique a reputação moral de outros candidatos;

V – doar, oferecer, prometer ou entregar qualquer bem ou vantagem pessoal, com o objetivo de conseguir voto;

VI – usar materiais, serviços, equipamentos ou imóveis pertencentes ou custeados pelo poder público para beneficiar campanha de candidato;

VII – usar símbolos semelhantes aos governamentais;

VIII – agredir fisicamente qualquer concorrente;

IX – alterar, danificar ou impedir propagandas de outros candidatos realizadas dentro da lei;

X – distribuir camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor, e

XI – propaganda eleitoral de candidato em jornais, informativos, redes sociais ou qualquer outro meio de comunicação de órgãos públicos, sindicatos, associações, de forma impressa ou eletrônica.

§ 1º – Os candidatos são responsáveis pelas matérias que veicularem e arcarão com eventuais perdas e danos que causarem a terceiros ou ao LEMEPREV.

§ 2º – Os custos de campanha eleitoral serão custeados, integralmente, pelo candidato.

§ 3º – O descumprimento das normas previstas no Artigo 22, acarretará a imediata exclusão do candidato do processo eleitoral, sem prejuízo à responsabilização administrativa cabível.

## SEÇÃO XI DOS ELEITOS

Artigo 25 – Após o prazo recursal será publicado na Imprensa Oficial do Município e demais canais de comunicação a homologação e proclamação do resultado final das eleições com a relação dos membros eleitos para cada Conselho.

Artigo 26 – Os servidores eleitos serão nomeados por ato da Diretoria Executiva, sendo empossados na primeira quinzena de janeiro do ano de 2023.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27 – Fica garantido e facultado aos candidatos, o acompanhamento de todos os atos do processo eleitoral definido neste Edital.

Artigo 28 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 29 – Os Anexos I, II, III e IV são partes integrantes deste Edital.

Artigo 30 – A Lei Complementar nº 840/2020, bem como a Resolução nº 001/2022 e o presente Edital, ficarão disponíveis no site LEMEPREV [www.lemeprev.sp.gov.br](http://www.lemeprev.sp.gov.br) e fisicamente na sede do LEMEPREV, Rua Joaquim de Góes, 665 – Centro.

Artigo 31 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Leme, 29 de julho de 2022.

## COMISSÃO ELEITORAL

GUILHERME COMIN BOLLER

Membro

BRUNA MIZABEL CORRÊA

Membro

CLAUDETE APARECIDA CAMARGO

Membro





NATURA: 04.08.2022; LICITAÇÃO: PADL nº 013/2022; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações; PRAZO: 12 meses; VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); JUSTIFICATIVA: - para FUNCIONAMENTO DO PROJETO “SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (JD. EMPYREO)”;

JUSTIFICATIVA: sua área total e localização, são condizentes com as necessidades da Secretaria para o fim destinado; justifica-se ainda o preço do aluguel mensal, conforme avaliações.

Leme, 05 de agosto de 2022

Erica Regina Fabris

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2022

AQUISIÇÃO DE ADUELAS E CANALETAS DE CONCRETO PARA USO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.

SITUAÇÃO: DESERTO

Leme, 18 de julho de 2.022

DANIELA REGINA NASCIMENTO CERBI

PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA USO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio conforme segue:

LOTE 01 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP: R\$ 608.000,00

LOTE 02 - J.P. BELEZE EPP: R\$ 209.000,00

Formalizem-se as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Leme, 01 de agosto de 2.022

PAULO CESAR MÁXIMO

SECRETARIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERINGAS E OUTROS DESCARTÁVEIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Considerando a aceitação das amostras pela Secretaria de Saúde, através do ofício nº 1448/2022/SMS;

Ratifico a adjudicação dos objetos do certame a licitante QUALITY MEDICAL COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pelos valores globais vencedores.

Leme, 04 de agosto de 2022.

ARIANE RAQUEL ZAPPACOSTA

PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERINGAS E OUTROS DESCARTÁVEIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio conforme segue:

LOTE 01 - QUALITY MEDICAL COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: valor global final de R\$ 298.825,00

LOTE 02 - QUALITY MEDICAL COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDI-

CAMENTOS LTDA: valor global final de R\$ 118.997,00

LOTE 03 - FRACASSADO

Formalize-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Leme, 04 de agosto de 2.022

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO CORTINA ANTICHAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio conforme segue:

LOTE 01 - POTENCIAL PLAZA COMERCIAL LTDA ME: R\$ 2.225.600,00

LOTE 02 - POTENCIAL PLAZA COMERCIAL LTDA ME: R\$ 214.000,00

Formalizem-se as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Leme, 04 de agosto de 2.022

GUILHERME SCHWENGER NETO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 059/2022: OBJETO: Registro de preços para aquisição de itens permanentes para rede municipal de ensino.: DATA DO PREGÃO: 18 de agosto de 2.022, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro- Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 06/08/2022, junto ao site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 05 de agosto de 2.022

GUILHERME SCHWENGER NETO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 060/2022: OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de nefrolitotripsia percutânea: DATA DO PREGÃO: 19 de agosto de 2.022, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro- Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 06/08/2022, junto ao site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) – licitações 2022 - (gratuito);

Publique-se.

Leme, 05 de agosto de 2.022

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION

SECRETARIO DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEME; CONTRATADA: Action Digital Solution Comércio Informática Ltda; OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de solução de vigilância por monitoramento de imagem, com sistema centralizado e solução integrada (software, hardware, equipamentos e serviços), com automação inteligente de processos, permitindo o processamento, gerenciamento e movimentação de protocolos inteligentes, rastreabilidade das solicitações de serviços, das equipes de trabalho e controle dos processos operacionais nas

emebs maria aparecida dellai, maria elisa mendes, raul schwinden e virginia s. leme franco e secretaria municipal de educação ; ALTERAÇÃO DE RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA; DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 018/2022; SUPORTE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Leme, 05 de agosto de 2.022

Guilherme Schwenger Neto  
Secretário de Educação

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 267/2022

Ref:PAIL Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

CONTRATO nº 141/2022

Considerando o cancelamento da MEI do contratado.

Pelo presente, de um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LEME, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV: 29 de Agosto, 668, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representada pelo Secretário, Sr. MARCEL ARLE, RG nº 14.095.442, inscrito no CPF/MF nº 054.438.648-58; e do outro lado, como contratado, o Sr. MARCOS ROBERTO MENDONÇA, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.041.876/0001-93, com endereço à Rua Lizette Wegmuller nº 1.273, Jd. Ferrarezzi, CEP: 13.636-166, Pirassununga/SP, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato firmado com o Nº 141/2022 a partir desta data.

Publique-se.

Leme, 02 de agosto de 2.022.

MARCEL ARLE  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO  
MARCOS ROBERTO MENDONÇA  
CNPJ. 20.041.876/0001-93

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 268/2022

Ref:PAIL Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

CONTRATO nº 142/2022

Considerando o cancelamento da MEI do contratado.

Pelo presente, de um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LEME, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV: 29 de Agosto, 668, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representada pelo Secretário, Sr. MARCEL ARLE, RG nº 14.095.442, inscrito no CPF/MF nº 054.438.648-58; e do outro lado, como contratado, o Sr. MARCOS ROBERTO MENDONÇA, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.041.876/0001-93, com endereço à Rua Lizette Wegmuller nº 1.273, Jd. Ferrarezzi, CEP: 13.636-166, Pirassununga/SP, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato firmado com o Nº 142/2022 a partir desta data.

Publique-se.

Leme, 02 de agosto de 2.022.

MARCEL ARLE  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO  
MARCOS ROBERTO MENDONÇA  
CNPJ. 20.041.876/0001-93

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022

Ref:PAIL Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

CONTRATO nº 143/2022

Considerando o cancelamento da MEI do contratado.

Pelo presente, de um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LEME, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV: 29 de Agosto, 668, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representada pelo Secretário, Sr. MARCEL ARLE, RG nº 14.095.442, inscrito no CPF/MF nº 054.438.648-58; e do outro lado, como contratado, o Sr. MARCOS ROBERTO MENDONÇA, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.041.876/0001-93, com endereço à Rua Lizette Wegmuller nº 1.273, Jd. Ferrarezzi, CEP: 13.636-166, Pirassununga/SP, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato firmado com o Nº 143/2022 a partir desta data.

Publique-se.

Leme, 02 de agosto de 2.022.

MARCEL ARLE  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO  
MARCOS ROBERTO MENDONÇA  
CNPJ. 20.041.876/0001-93

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022

Ref:PAIL Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

CONTRATO nº 144/2022

Considerando o cancelamento da MEI do contratado.

Pelo presente, de um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LEME, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV: 29 de Agosto, 668, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representada pelo Secretário, Sr. MARCEL ARLE, RG nº 14.095.442, inscrito no CPF/MF nº 054.438.648-58; e do outro lado, como contratado, o Sr. MARCOS ROBERTO MENDONÇA, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.041.876/0001-93, com endereço à Rua Lizette Wegmuller nº 1.273, Jd. Ferrarezzi, CEP: 13.636-166, Pirassununga/SP, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato firmado com o Nº 144/2022 a partir desta data.

Publique-se.

Leme, 02 de agosto de 2.022.

MARCEL ARLE  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO  
MARCOS ROBERTO MENDONÇA  
CNPJ. 20.041.876/0001-93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEME; CONTRATADA: POLO 17 ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CASA DA JUVENTUDE, NESTE MUNICÍPIO DE LEME/SP; VALOR GLOBAL: R\$ 755.106,58; PRAZO: 30 (trinta) MESES; LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022; SUPORTE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Publique-se.

Leme, 29 de Julho de 2022.

ELISA LEME DE ARRUDA  
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEME; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILAR DE LEME E RE-

GIÃO; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE; VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 127.235,20; LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022; SUPORTE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Publique-se.

Leme, 29 de Julho de 2.022.

GUILHERME SCHWENGER NETO  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

CONVITE Nº 015/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA ATENDER A PROJETOS E EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Situação: REVOGADO

Leme, 05 de Agosto de 2.022

GUILHERME SCHWENGER NETO  
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEME; CONTRATADA: LMG LEME COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA-ME; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR EMEB APARECIDA TAUFIC NASSIF MANSUR NAIF COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA; VALOR GLOBAL: R\$ 2.110.398,90; PRAZO: 14 (catorze) MESES; LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022; SUPORTE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Publique-se.

Leme, 04 de Agosto de 2022.

GUILHERME SCHWENGER NETO  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEME - Secretaria de Obras e Planejamento Urbano; CONTRATADA: FIORAMONTE E FIORAMONTE SERRALHERIA LTDA-EPP; OBJETO: 2º Aditamento-RETIFICANDO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE NO CONTRATO PARA A AMPLIAÇÃO DA GUARITA DO ATERRO SANITÁRIO; DATA ASSINATURA: 02.08.2022; LICITAÇÃO: CONVITE Nº 005/2022; SUPORTE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Publique-se.

Leme, 02 de Agosto de 2022.

ELISA LEME DE ARRUDA  
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEME - Secretaria de Saúde; CONTRATADA: MARCOS & ANDERSON SERVIÇOS LTDA; OBJETO: 4º Aditamento - prorrogação de prazo para reforma e readequação do padrão de energia elétrica do Centro Médico Integrado - CMI; DATA ASSINATURA: 28.07.2022; PRAZO: 30 (trinta) DIAS; LICITAÇÃO: CONVITE Nº 001/2022; SUPORTE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Publique-se.

Leme, 28 de Julho de 2022.

GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 052/2022; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERINGAS DE INSULINA PARA PACIENTES DIABÉTICOS DO MUNICIPIO DE LEME; Edital Na Íntegra: ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2022); [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br); na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2022; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30HORAS DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2022; ; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) “ACESSO IDENTIFICADO”. Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 05 de agosto de 2022

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS DOS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA ATENDIDOS PELO PROGRAMA MELHOR EM CASA.

2ª ALTERAÇÃO DE EDITAL

Pela presente, ficam os interessados devidamente intimados de que deverão acessar os sites: [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) (link: [licitacoes/2022/Pregão Eletrônico](http://licitacoes/2022/Pregão%20Eletr%C3%B4nico)) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (licitações públicas), para tomarem ciência da alteração do edital e anexos, etc.

Pregão Eletrônico: Nº 046/2022; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS DOS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA ATENDIDOS PELO PROGRAMA MELHOR EM CASA.; Edital Na Íntegra: ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2022); [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br); na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08:01 do dia 18 de AGOSTO de 2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08:30 horas do dia 19 de AGOSTO de 2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) “ACESSO IDENTIFICADO”. Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 01 de agosto de 2022

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

PREGÃO PRESENCIAL Nº049/2022

Processo Administrativo n.º 140/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL E TIRAS REAGENTES E LANCETAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Considerando a necessidade de revisão do objeto, para melhor atender as diretrizes e demandas da Secretaria de Saúde, REVOGO o presente certame.

Leme, 01 de agosto de 2.022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

A Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 042/2022 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 03 – AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA - R\$ 208.492,20

LOTE 05 – J H AR CONDICIONADOS LTDA - R\$ 233.090,00

LOTE 06 – J H AR CONDICIONADOS LTDA - R\$ 266.112,00

Formalizem-se as Atas de Registro nos termos do edital.

Leme, 02 de agosto de 2.022.

ELISA LEME DE ARRUDA  
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

O Secretário do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 039/2022 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS - EI-RELI - R\$ 10.750,00

LOTE 02 – EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS - EI-RELI - R\$ 31.980,00

LOTE 03 – RODRIGO TORRES FONSECA MEI - R\$ 4.500,00

LOTE 04 – RODRIGO TORRES FONSECA MEI - R\$ 1.990,00

Formalizem-se os Pedidos de Compras nos termos do edital.

Leme, 03 de agosto de 2.022.

JOSÉ CARLOS CREMASCO  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

#### RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Concorrência nº 004/2022; OBJETO: Venda de área - Área de terras com 1.082,80 metros quadrados, designada como área de Espaço Livre de uso Público - Desmembramento “Taciano Landgraf Macarenko” à Rua Martha Denzin, Bairro Jardim Livia, objeto da matrícula nº 43.408, Livro 2, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Leme, descrita integralmente, desafetação e autorização para alienação, estabelecidas na Lei Complementar Municipal 864, de 30 de Junho de 2.022; ENCERRAMENTO/DATA DA SESSÃO: dia 13 de Setembro de 2.022, às 14h30m - Departamento de Licitações e Compras; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 08 de Agosto de 2.022, no site - www.leme.sp.gov.br - licitações - 2022 - concorrência.

Leme, 05 de Agosto de 2.022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito Municipal

#### RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Concorrência nº 005/2022; OBJETO: Venda de área - Área de terras com 2.351,31 metros quadrados, designada como área de terras, Sistema de Lazer - Desmembramento “Lygia Arrais Seródio Baciotti e Arnaldo Baciotti” à Rua Maura Sardinha Bonfanti, Bairro Jardim Juana, objeto da matrícula nº 26.507, Livro 2, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Leme, descrita integralmente, desafetação e autorização para alienação, estabelecidas na Lei Complementar Municipal 864, de 30 de Junho de 2.022; ENCERRAMENTO/DATA DA SESSÃO: dia 14 de Setembro de 2.022, às 14h30m - Departamento de Licitações e Compras; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 08 de Agosto de 2.022, no

site - www.leme.sp.gov.br - licitações - 2022 - concorrência.

Leme, 05 de Agosto de 2.022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

O Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 047/2022 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 36.600,00

LOTE 02 – LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$118.830,00

LOTE 03 – LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$207.000,00

LOTE 04 – LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$227.394,00

LOTE 05 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 31.500,00

LOTE 06 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 56.700,00

Formalizem-se as Atas de Registro nos termos do edital.

Leme, 05 de agosto de 2.022.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 504/2022, de 03 de agosto de 2022

Substitui membros da Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

SUBSTITUI, membros representantes da Prefeitura Municipal e da SAECIL da Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, pelos membros abaixo relacionados, conforme ofício nº 046/2022 – SMF/GS, de 19 de julho de 2022, passando a ser composta pelos seguintes membros:

Prefeitura Municipal:  
Departamento Contábil  
- Marcelo Martini - Coordenador  
- Bruna Vieira Coelho  
- Carine de Sousa Fagundes

Equipe de Tecnologia de Informação  
- Gerson Joest  
Lemeprev  
- Cristiane Habermann  
- Juliana Oliva Perez

SAECIL  
- Marilda Aparecida Villa de Oliveira  
- André Allan Bueno do Prado

Câmara Municipal  
- Daiane Trova  
- Paulo Augusto Hildebrand

Leme, 03 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito Interino do Município de Leme